

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº     , DE 2015**  
**(Do Sr. Daniel Vilela)**

Altera o inciso XVIII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, e acrescenta inciso XXIV ao mesmo dispositivo para desmembrar a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público em duas novas comissões permanentes.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução modifica o inciso XVIII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, e acrescenta novo inciso ao mesmo artigo para desmembrar a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público em Comissão de Legislação e Relações Trabalhistas e Comissão de Administração, Gestão e Serviço Público.

Art. 2º O art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 32. ....

.....

XVIII – Comissão de Legislação e Relações Trabalhistas:

a) matéria trabalhista urbana e rural; direito do trabalho e processual do trabalho e direito acidentário;

- b) contrato individual e convenções coletivas de trabalho;
- c) assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho;
- d) trabalho do menor de idade, da mulher e do estrangeiro;
- e) política salarial;
- f) política de emprego; política de aprendizagem e treinamento profissional;
- g) dissídios individual e coletivo; conflitos coletivos de trabalho; direito de greve; negociação coletiva;
- h) Justiça do Trabalho; Ministério Público do Trabalho;
- i) sindicalismo e organização sindical; sistema de representação classista; política e liberdade sindical;
- j) relação jurídica do trabalho no plano internacional; organizações internacionais; convenções;
- l) relações entre o capital e o trabalho;
- m) regulamentação do exercício das profissões; autarquias profissionais;

.....

XXIV – Comissão de Administração, Gestão e Serviço Público:

- a) organização político-administrativa da União e reforma administrativa;
- b) matéria referente a direito administrativo em geral;
- c) matérias relativas ao serviço público da administração federal direta e indireta, inclusive fundacional;
- d) regime jurídico dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos;
- e) regime jurídico-administrativo dos bens públicos;
- f) prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico”. (NR)

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público abrange um extenso campo temático, que envolve tanto matérias relacionadas ao aspecto privado das relações de trabalho como matérias relacionadas à Administração e Serviço Público.

O escopo do projeto de resolução, que ora apresentamos, é o de desmembrar este Órgão Técnico e criar duas novas comissões permanentes com competências mais específicas.

Nesse sentido, sugerimos, de um lado, a criação da Comissão de Legislação e Relações Trabalhistas, que cuidará de assuntos mais ligados à esfera privada, envolvendo matéria trabalhista, direito do trabalho, política salarial, sindicalismo e regulamentação do exercício das profissões, entre outras; e, de outro, a criação da Comissão de Administração, Gestão e Serviço Público, que apreciará matérias mais atinentes à organização estatal e ao serviço público em geral.

Estamos convencidos de que o desmembramento da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público contribuirá para uma melhor apreciação das matérias respectivas, com maior especialização e aprofundamento nessas questões.

Isto posto, por considerar que a presente medida é relevante para o aprimoramento do processo legislativo da Câmara dos Deputados, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em            de            de 2015.

**Deputado DANIEL VILELA**  
**PMDB/GO**